



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Gabarito	4
Atos de Pessoal	14
Outros atos	14
Advertências / Notificações	15
Notificação da Liberação de Recursos do Governo	15
Federal / Estadual	15
Poder Legislativo	16
Atos Legislativos	16
Pauta das Sessões	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.463, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de exploração comercial de ambulantes no evento que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica proibida a exploração comercial de ambulantes, a partir das 17 horas, num raio de cem metros do quadrilátero da área de realização do Desfile Cívico, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2025, a saber:

a) Rua Olavo Bilac (trecho entre as Ruas Voluntário Vitoriano Borges e Sete de Setembro);

b) Rua Osvaldo Cruz (trecho entre as Ruas XV de Novembro e 21 de Abril);

c) Rua Luiz Gama (trecho entre as Ruas XV de Novembro e 21 de Abril).

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no “caput” deste artigo sujeitará o agente infrator à aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 726, de 08 de julho de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.464, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 012/2025, firmado entre o município de Lins e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 012/2025, conforme Cláusula Décima Nona - Dos Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo

especificados, para comporem a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 012/2025, celebrado entre o município de Lins e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins:

I - Representante do Colegiado Regional de Lins

Daniel Baptista da Silva

II - Representantes da Conveniada

Keli Gabanella Duenhas

Inaê Cristina Judice de Souza

III - Representantes da Conveniente

Ana Hilara Mancuso Gouvêa

Juliana Sanches Ravagnani

Michele Aparecida Zanardo Benetom

Mônica Leme Dias

IV - Representantes do Conselho Municipal de Saúde

José Monteiro

José Rubens Delbono

Art. 2º - Cabe à Comissão realizar o Acompanhamento do Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, devendo reunir-se trimestralmente.

Art. 3º - A Associação Hospitalar Santa Casa de Lins fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º - Cabe à Comissão, baseada nas informações recebidas através dos relatórios da Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, dos indicadores recebidos do Grupo Técnico (Santa Casa Sustentável) definido através da DRS VI - Bauru, para avaliação da produção e serviços pactuados/executados pela Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, emitir relatório trimestral conclusivo.

Art. 5º - Através da Secretaria Municipal de Saúde, semestralmente deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, condensado dos relatórios emitidos pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

Art. 6º - A existência da Comissão mencionada não impede nem substitui atividades próprios do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 27 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.465, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a permitir uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 3 de 17

bem imóvel, a título não oneroso, à Associação dos Idosos de Lins - ASDIL, com a finalidade de instalar o Centro de Convivência do Idoso - "Alan Lopes Lelis".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do bem imóvel, a título não oneroso, à Associação dos Idosos de Lins - ASDIL para instalar o Centro de Convivência do Idoso - "Alan Lopes Lelis".

I - IMÓVEL - O imóvel está localizado na Avenida José da Conceição, nº 270, Vila Guararapes, cidade de Lins/SP, sendo uma construção em alvenaria, dotado com toda infraestrutura de energia elétrica e água, numa área total de 1.455,39m², sendo 765,21m² de área construída. O imóvel conta com um salão de 374,55m², com um palco de 60m², com três banheiros, com dois camarins com um banheiro cada, com seis salas, com uma cozinha, com uma varanda lateral e com rampa de acessibilidade.

Parágrafo único - A permissão que trata o presente artigo tem amparo legal no disposto no artigo 122, § 5º da Lei Orgânica do Município e será pelo prazo determinado de 5 (cinco) anos, de acordo com o estabelecido no Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 28 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 4 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA PROVA E GABARITO

A PREFEITURA DE LINS, Estado de São Paulo, torna pública a DIVULGAÇÃO DA PROVA E GABARITO do processo seletivo de médico veterinário temporário, prova objetiva realizada em 31 de agosto de 2025, conforme segue:

1. PROVA

Processo Seletivo n. 002/2025 Prova objetiva Médico Veterinário Temporário

Você recebeu sua folha de respostas e este caderno contendo 25 questões objetivas.

Confira seus dados impressos na capa deste caderno e na folha de respostas.

Quando for permitido abrir o caderno, verifique se está completo ou se apresenta imperfeições. Caso haja algum problema, informe ao fiscal da sala para a devida substituição desse caderno.

Leia cuidadosamente todas as questões e escolha a resposta que você considera correta.

Marque, na folha de respostas, com caneta de tinta preta, a letra correspondente à alternativa que você escolheu.

A duração da prova é de 3 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

Só será permitida a saída definitiva da sala e do prédio após transcorridas 2 horas do início da prova.

Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

Ao sair, você entregará ao fiscal a folha de respostas e este caderno.

Até que você saia do prédio, todas as proibições e orientações continuam válidas.

Aguarde a ordem do fiscal para abrir este caderno.

Nome do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto:

Em tempos de superinformação, a capacidade de filtrar conteúdos tornou-se tão essencial quanto a própria alfabetização. Não se trata apenas de saber ler, mas de discernir. O volume massivo de dados circulando em redes sociais, aplicativos de mensagens e plataformas digitais promove uma falsa sensação de conhecimento. Muitos confundem acesso à informação com compreensão profunda, o que tem efeitos preocupantes sobre a formação da opinião pública.

Nesse cenário, surgem os chamados “especialistas instantâneos”: indivíduos que, após consumir fragmentos de conteúdo online, sentem-se aptos a opinar com autoridade sobre temas complexos. A superficialidade do discurso, frequentemente travestida de convicção, contribui para a erosão do debate qualificado e a propagação de desinformação.

Mais do que nunca, a era digital exige não apenas conectividade, mas também maturidade intelectual. O desafio contemporâneo está menos em saber tudo e mais em saber o que ignorar — e como identificar o que realmente importa.

Questão 01

Com base no texto, é possível afirmar que o autor:

- A) Defende o acesso irrestrito à informação como forma de democratizar o conhecimento.
- B) Critica o comportamento de quem ignora conteúdos informativos disponíveis online.
- C) Alerta para os riscos de uma sociedade que confunde informação com conhecimento.
- D) Considera as redes sociais ferramentas totalmente confiáveis para a formação da opinião pública.
- E) Considera essencial a opinião de leigos para enriquecer o debate sobre temas complexos.

Questão 02

As palavras superinformação e massivo que aparecem no texto, são formadas, respectivamente, por:

- A) derivação sufixal e derivação prefixal
- B) derivação parassintética e derivação sufixal
- C) aglutinação e justaposição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

- D) derivação prefixal e derivação sufixal
E) derivação prefixal e aglutinação

Questão 03

Assinale a alternativa que preenche respectiva e corretamente as frases abaixo:

- I- Eu não_____vejo faz tempo.
II- Conseguimos assistir_____encenação da peça até o final.
III- Nem ela sabia _____estava tão ansiosa.
IV- Foi dispensado por não obedecer_____ordens de seus superiores.
V – O motivo _____ela fugiu foi o medo.

- A) a – à - por que – às- por que
B) a – a – por que – as - porque
C) à – à – porque – as – porque
D) a – à – porque – às – por que
E) a – à – por que – as - porque

Questão 04

Segundo o Acordo Ortográfico de 1990, não há erro de acentuação em:

- A) Rúbrica
B) Enjôo
C) Heróico
D) Herói
E) Idéia

Questão 05

Assinale a frase onde não há erro de concordância:

- A) A maioria dos presentes concordaram com a decisão.
B) Os Estados Unidos são um país desenvolvido.
C) Vende-se roupas usadas.
D) É proibido a entrada de estranhos.
E) Haviam muitos convidados na festa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Questão 6

A inspeção **ante mortem** tem como objetivo principal:

- A) Determinar a qualidade da carne após o abate.
- B) Avaliar o peso vivo do animal.
- C) Verificar o estado sanitário e o comportamento do animal antes do abate.
- D) Medir a espessura da gordura subcutânea.
- E) Estimar a idade do animal.

Questão 7

Na inspeção ante mortem, além da documentação, deve-se observar:

- A) Apenas a cor da pelagem.
- B) O comportamento, aspecto geral e sinais de doenças.
- C) Somente a dentição.
- D) A musculatura pélvica.
- E) O rendimento de carcaça previsto.

Questão 8

Durante a inspeção post mortem utilizam-se como técnicas principais:

- A) Auscultação e medição de temperatura.
- B) Palpação, visualização, olfação e incisão.
- C) Eletrocardiograma e endoscopia.
- D) Apenas visualização.
- E) Radiografia e ultrassom.

Questão 9

A matança de emergência é indicada quando:

- A) O animal apresenta lesões traumáticas ou condições que não permitem transporte até o abatedouro.
- B) O animal tem leve inapetência.
- C) Há excesso de peso.
- D) O animal está com idade avançada.
- E) O animal apresenta leve claudicação.

Questão 10

Qual órgão **sempre** deve ser inspecionado individualmente durante o post mortem?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 8 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

- A) Baço
- B) Estômago
- C) Fígado
- D) Pâncreas
- E) Vesícula biliar

Questão 11

Uma das **patologias comuns** encontradas em frigoríficos que levam à condenação total da carcaça é:

- A) Miocardite discreta
- B) Tuberculose generalizada
- C) Lesão traumática leve
- D) Cicatrizes antigas
- E) Mastite leve

Questão 12

O exame visual, durante a inspeção ante mortem, inclui principalmente:

- A) Cor, postura, locomoção e respiração do animal.
- B) O peso e o rendimento estimado de carne.
- C) A qualidade do couro.
- D) A avaliação da dentição para idade.
- E) O exame de sangue in loco.

Questão 13

A rotina oficial na linha de inspeção deve garantir:

- A) Apenas rapidez no abate.
- B) Padronização e segurança sanitária dos produtos.
- C) Redução do número de inspetores.
- D) Maior aproveitamento comercial.
- E) Eliminação de vísceras antes da inspeção.

Questão 14

Entre os problemas sanitários comuns em abatedouros, destaca-se:

- A) Fraturas antigas.
- B) Zoonoses como tuberculose, brucelose e cisticercose.
- C) Fígado aumentado por dieta.
- D) Alterações na dentição.
- E) Presença de carrapatos na pele.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 9 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Questão 15

A cisticercose bovina, quando generalizada, leva a:

- A) Condenação total da carcaça.
- B) Condenação parcial apenas do fígado.
- C) Liberação com restrições.
- D) Aproveitamento condicional.
- E) Nenhuma alteração na inspeção.

Questão 16

O papel do médico veterinário oficial do MAPA na inspeção é:

- A) Apenas supervisionar trabalhadores.
- B) Garantir a saúde pública, determinando destino de carcaças e vísceras.
- C) Determinar preço de mercado da carne.
- D) Acompanhar apenas a matança de emergência.
- E) Atuar somente no setor de necropsia.

Questão 17

Qual é a técnica **proibida** para insensibilização em frigoríficos registrados no MAPA?

- A) Pistola pneumática.
- B) Eletronarcose.
- C) Golpe de marreta (percussão manual).
- D) Gás inerte.
- E) Perno retrátil.

Questão 18

No D.I.F., animais necropsiados ou carcaças condenadas devem ser:

- A) Reaproveitados sem restrição.
- B) Encaminhados para graxaria, incineração ou esterilização.
- C) Congelados para consumo.
- D) Doação imediata.
- E) Separados para consumo interno

Questão 19

Dentre as alternativas a seguir, qual descreve corretamente um aspecto da transmissão e do impacto da leptospirose, uma zoonose de grande relevância em regiões tropicais e subtropicais?

- A) A leptospirose não afeta a saúde pública, sendo uma zoonose de impacto exclusivo na economia agropecuária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

- B) As leptospiros sobrevivem por até 152 dias em água limpa, mas não resistem em ambientes com alta salinidade, secos ou ácidos.
- C) Nas áreas rurais, cães não contribuem para o ciclo de transmissão da leptospirose, pois apenas animais de produção são fontes de infecção.
- D) Os roedores, principais transmissores da leptospirose nas cidades, apresentam sinais clínicos visíveis, facilitando o controle da doença.
- E) A vacinação preventiva para leptospirose é uma prática comum e eficaz tanto para humanos quanto para animais domésticos.

Questão 20

A clamidiose é uma zoonose com grande impacto na saúde animal. No que diz respeito às espécies animais acometidas por essa infecção, qual das alternativas a seguir apresenta as informações mais precisas?

- A) A clamidiose ocorre exclusivamente em aves sem importância e envolvimento de outras espécies animais.
- B) Bovinos são os principais reservatórios de *Chlamydia psittaci*, sendo responsáveis pela transmissão para aves e humanos.
- C) Mamíferos domésticos, como cães e gatos, são frequentemente acometidos, sendo reservatórios importantes na cadeia epidemiológica da doença.
- D) A infecção por *Chlamydia psittaci* afeta principalmente aves domésticas e silvestres, mas, também, pode acometer mamíferos, como gatos, bovinos e humanos.
- E) A clamidiose é restrita a psitacídeos, como periquitos e papagaios, sendo rara em humanos.

Questão 21

Considerando os princípios de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (BPM) e os conhecimentos sobre os agentes patogênicos de origem alimentar, analise as afirmativas a seguir sobre as estratégias de prevenção de doenças transmitidas por alimentos, e assinale a alternativa que apresenta a afirmação mais precisa.

- A) A pasteurização é eficaz na destruição de toxinas pré-formadas por *Clostridium botulinum*.
- B) A refrigeração abaixo de 4 °C elimina todos os agentes patogênicos dos alimentos.
- C) O tempo e a temperatura de cocção variam de acordo com o tipo de alimento e seu perfil de risco.
- D) O congelamento abaixo de -18 °C inativa agentes virais como norovírus e hepatite A.
- E) A higienização de frutas e vegetais deve ser feita apenas com água potável, dispensando outros métodos.

Questão 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a ocorrência de Encefalite Espongiforme Bovina (EEB) no Canadá, assinale a alternativa que corresponde a uma farinha de origem animal sem proteínas e gorduras, produzida naquele país, cuja importação é autorizada pela legislação brasileira.

- A) Resíduos de açougue.
- B) Vísceras de aves.
- C) Penas de aves.
- D) Ossos calcinados.
- E) Ossos autoclavados.

Questão 23

Dentre as características desejáveis dos detergentes, a propriedade de evitar a formação de depósitos resultantes da sua combinação com os componentes que dão dureza à água, mantendo-os suspensos no líquido, é denominada de:

- A) Emulsificação.
- B) Dispersão.
- C) Enxaguamento.
- D) Umedecimento.
- E) Dissolução

Questão 24

Durante procedimento necroscópico, de que maneira deve-se proceder para a colheita de amostras teciduais para a realização de exame histopatológico?

A) Fragmentos de qualquer órgão (com exceção de tecido ósseo), com no máximo cinco cm, de preferência onde houver apenas tecido lesado. Estes fragmentos devem ser coletados com auxílio de uma tesoura. Imediatamente após a colheita, os fragmentos devem ser fixados em solução de etanol a 10%. O poder de fixação do etanol se dá pela sua propriedade desidratante, tomando o lugar anteriormente ocupado pela água de dentro das células. Isto ocorre por um mecanismo osmótico e, portanto, fragmentos muito grandes têm apenas a sua periferia fixada, ao passo que o centro se desintegra.

B) Fragmentos de qualquer órgão (com exceção de tecido ósseo), com no máximo cinco cm, de preferência onde houver tecido lesado e tecido normal (área de transição). Estes fragmentos devem ser coletados com auxílio de uma tesoura. Imediatamente após a colheita, os fragmentos devem ser fixados em solução de formol a 10%. O poder de fixação do formol se dá pela sua propriedade hidratante, tomando o lugar anteriormente ocupado pelo sangue de dentro das células. Isto ocorre por um mecanismo osmótico e, portanto, fragmentos muito grandes têm apenas a sua periferia fixada, ao passo que o centro se autolisa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

C) Fragmentos de qualquer órgão (com exceção de tecido ósseo), com no máximo dois a três cm, de preferência onde houver tecido lesado e tecido normal (área de transição). Estes fragmentos devem ser coletados com auxílio de um bisturi ou faca ao invés de tesoura, uma vez que esta pode esmagar o tecido. Imediatamente após a colheita, os fragmentos devem ser fixados em solução de formol a 10%. O poder de fixação do formol se dá pela sua propriedade desidratante, tomando o lugar anteriormente ocupado pela água de dentro das células. Isto ocorre por um mecanismo osmótico e, portanto, fragmentos muito grandes têm apenas a sua periferia fixada, ao passo que o centro se autolisa.

D) Fragmentos de qualquer órgão (com exceção de tecido ósseo), com no mínimo um cm, de preferência onde houver tecido lesado e tecido normal (área de transição). Estes fragmentos devem ser coletados com auxílio de um bisturi ou faca ao invés de tesoura, uma vez que esta pode esmagar o tecido. Imediatamente após a colheita, os fragmentos devem ser fixados em solução de metanol a 10%. O poder de fixação do metanol se dá pela sua propriedade desidratante, tomando o lugar anteriormente ocupado pela água de dentro das células. Isto ocorre por um mecanismo hiperosmótico e, portanto, fragmentos muito pequenos são facilmente fixados.

E) Fragmentos ósseos, cortando-se fragmentos com no mínimo dois cm, de preferência onde houver tecido lesado. Estes fragmentos devem ser coletados com auxílio de um alicate. Imediatamente após a colheita, os fragmentos devem ser fixados em solução de metanol a 10%. O poder de fixação do metanol se dá pela sua propriedade desidratante, tomando o lugar anteriormente ocupado pela água de dentro das células. Isto ocorre por um mecanismo osmótico e, portanto, fragmentos muito pequenos são facilmente fixados.

Questão 25

A encefalomiocardite é uma doença infecciosa causada por um vírus da família *Picornaviridae* e gênero *Cardiovírus* transmitido por ratos e camundongos e que pode afetar mamíferos em parques zoológicos. Assinale a alternativa que apresente corretamente as informações sobre as espécies mais susceptíveis e os sinais clínicos dessa enfermidade.

A) Dentre os animais domésticos, o boi é a espécie mais susceptível, assim como os Artiodátilas - Bovídea selvagens (antílope, carneiro e cabrito selvagem); e apresenta como sinais clínicos, anorexia, emaciação e pneumonia.

B) Afeta principalmente elefantes e primatas não humanos; na maioria das vezes os animais são encontrados mortos sem sinais da doença.

C) Afeta principalmente os ungulados selvagens; e apresenta como sinais clínicos, anorexia, apatia, dispneia severa e sinais neurológicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

D) As espécies de ruminantes domésticos e selvagens são extremamente sensíveis a essa infecção viral; e os animais acometidos são encontrados mortos.

E) Acomete primatas não humanos, roedores e ruminantes selvagens; e apresentam sintomatologia nervosa

1. GABARITO

1-C	2-D	3-A	4-D	5-B
6-C	7-B	8-B	9-A	10-C
11-B	12-A	13-B	14-B	15-A
16-B	17-C	18-B	19-B	20-D
21-C	22-D	23-B	24-C	25-B

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Lins, 01 de setembro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 14 de 17

Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

ATOS DECISÓRIOS

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Lins, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 2º do Decreto 11.962 de 27/11/2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 12.025 de 24/01/2020, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 097/2025, de 25/08/2025 – ERIKA YUMI KAVANAMI KITAHARA, RG 24.979.410-X, MÉDICA PEDIATRA – efetiva, ACUMULA com MÉDICA PEDIATRA, no CENTRO DE SAÚDE II – DR. FAUSTO BOCCIA – Cafelândia/SP. **Decisão: Acúmulo Legal.**

Ato Decisório nº 098/2025, de 25/08/2025 – KELY YAMAMOTO LIMA, RG 30.318.936-8, CIRURGIÃO DENTISTA – efetiva, ACUMULA com DENTISTA, no CENTRO DE SAÚDE II – DR. FAUSTO BOCCIA – Cafelândia/SP. **Decisão: Acúmulo Legal.**

Ato Decisório nº 099/2025, de 25/08/2025 – LEVI AMORIM DA SILVA, RG 26.400.157-6, ENFERMEIRO – efetivo, ACUMULA com PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL – Lins/SP. **Decisão: Acúmulo Legal.**

Ato Decisório nº 100/2025, de 25/08/2025 – ELAINE PEREIRA CUSTODIO PIANTA, RG 22.954.653-5, ENFERMEIRA – efetiva, ACUMULA com ENFERMEIRA, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DR. MANOEL CARLOS MUNIZ – Lins/SP. **Decisão: Acúmulo Legal.**

Ato Decisório nº 102/2025, de 25/08/2025 – TATIANA ABRAO LEITE, RG 23.359.907, MÉDICA GINECOLOGISTA/OBSTETRA – efetiva, ACUMULA com MÉDICA, na UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL – Getulina/SP. **Decisão: Acúmulo Legal.**

Ato Decisório nº 103/2025, de 25/08/2025 – MARCELO MOREIRA DA SILVA, RG 16.439.453-9, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – efetivo, ACUMULA com MÉDICO II, no CAIS – CLEMENTE FERREIRA – Lins/SP. **Decisão: Acúmulo Legal.**

Ato Decisório nº 104/2025, de 25/08/2025 – GIUVANIA CELI PINHEIRO, RG 34.386.509-9, TÉCNICA EM ENFERMAGEM – efetiva, ACUMULA com AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no CAIS – CLEMENTE FERREIRA – Lins/SP. **Decisão: Acúmulo Legal.**

Ato Decisório nº 105/2025, de 25/08/2025 – ALICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, RG 32.277.072-5, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – CLT, ACUMULA com AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no CAIS – CLEMENTE FERREIRA – Lins/SP. **Decisão: Acúmulo Legal.**

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clelia – CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 / E-MAIL: rh@lins.sp.gov.br / HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 15 de 17

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 071/2025

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Agosto:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a este Município EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, conforme Portaria GM/MS nº 7.440, de 03 de julho de 2025.

Lins, 25 de agosto de 2025.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 16 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 27 de agosto de 2025

Ofício-Circular nº 36/25

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 27ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo dia 1º de setembro, segunda-feira, às 19h.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta

Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 156/25 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, destinado ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 183, ao Orçamento Municipal para 2025. (Publicação nº 186/25) – **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 161/25 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.087,18, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer. (Publicação nº 191/25) – **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 142/25 - VER. ROBSON PERES

Dispõe sobre a inclusão do "Arraiá da Fazendinha" no calendário oficial do município de Lins. (Publicação nº 168/25) – **Reinserido na Ordem do Dia devido à ausência do autor em Plenário durante a 26ª S/O - Discussão Única.**

agradecimentos pela atenção,

Antecipamos os melhores

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALDENIR PEREIRA
Data: 20/08/2025 08:47:25 -0300
Verifique em <https://validar.lii.gov.br>

Tutty Pereira
Presidente

➤ **OBS:** Fará uso da Tribuna Livre a Sra. Adriana Bia Aparecida Ferrazoni Moreti, advogada, que falará sobre: "resposta ao Requerimento nº 109/25".

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 17 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PELO 01/25 - VER.(s) ANA PAULA LOPES, CAPITÃO LOURENÇO, ROY NELSON, PROFESSOR EDSON GABRIEL JUNIOR, WESLEY DE MADUREIRA

Altera e revoga dispositivos na Lei Orgânica do Município, na parte que trata da "Mesa da Câmara" - "Da Eleição" e dá outras providências.

* Adiado por 30 (trinta) Sessões, durante a 3ª S/O. Retorna na 33ª S/O.

- PL 140/25 - EXECUTIVO

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

* Sobre a Mesa durante a 26ª e a 27ª Sessões Ordinárias, para o recebimento de Emendas.

- PL 141/25 - EXECUTIVO

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Lins para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

* Sobre a Mesa durante a 26ª e a 27ª Sessões Ordinárias, para o recebimento de Emendas.

- PL 150/25 - VER. CANELA

Dispõe sobre a vacinação domiciliar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pessoas com deficiência (PCD) e pessoas atendidas pelo Programa "Melhor em Casa" no município de Lins e dá outras providências.

* Adiado por 02 (duas) Sessões, durante a 26ª S/O. Retorna na 28ª S/O.

- PL 157/25 - VER. CANELA

Permite que alunos com espectro autista sejam desobrigados a usar uniforme escolar, considerando suas sensibilidades sensoriais.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 10/09/25.

- PL 158/25 - VER. CANELA

Estabelece diretrizes para a fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de Pessoas Autistas em quartos ou enfermarias de estabelecimentos hospitalares, em casos de internação, no âmbito do Município e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 10/09/25.

- PL 159/25 - VER. WESLEY DE MADUREIRA

Define a prática da tele saúde no município de Lins e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 10/09/25.

- PL 160/25 - VER. CANELA

Institui o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento da Endometriose e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 10/09/25.

C. M. de Lins, 27 de agosto de 2025


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.camarylins.sp.gov.br e pelo Canal 36.3 - TV Aberta